



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 313/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 936, de 19 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação de Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde em Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS na forma do Anexo;

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da RUE no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.934, de 10 de setembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, em 2012, para os Estados, o Distrito Federal, as Capitais de Estados e os Municípios com mais de um milhão de habitantes, para o Projeto Vida no Trânsito;

a Portaria GM/MS nº 1.366, de 08 de julho de 2013, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

as causas externas constituem a terceira causa de mortalidade no Brasil e a necessidade de prevenção como instrumento de sua redução;

a necessidade de implantar e implementar uma rede de atendimento integral ao paciente vítima de trauma;

a necessidade de aprimorar os mecanismos de regulação, controle e avaliação da assistência aos pacientes vítimas de trauma;

a necessidade de instituição da Linha de Cuidado ao Trauma como prioritária e componente de atenção na RUE;

a Resolução nº 35/2014 - CIR R16 ALTO URUGUAI GAÚCHO – 11ª CRS;

o Art. 14 da Portaria GM/MS nº 1366, de 08 de julho de 2013, "Os estabelecimentos hospitalares que não se enquadrarem estritamente nos requisitos de que trata o art. 13, mas que, excepcionalmente, forem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

considerados estratégicos para a referência regional no PAR da RUE, poderão ser considerados Centro de Trauma tipo II mediante pactuação na CIR e na CIB ou, se for o caso, no CGSES?DF, com posterior avaliação e validação pelo Ministério da Saúde.”

o PLANO DE AÇÃO REGIONAL da MACRO REGIÃO NORTE, que propõe a Fundação Hospitalar Santa Terezinha como CENTRO DE TRAUMA TIPO II;

a REDE de referências da Região Macro Norte, que conta como único CENTRO DE TRAUMA Tipo II a Fundação Hospitalar Santa Terezinha, evitando que todas as referências sejam encaminhadas diretamente aos hospitais de Passo Fundo habilitados como CENTRO DE TRAUMA TIPO III;

a REDE de referências da Região Macro Norte, que garante o acesso na especialidade de Cirurgia Plástica aos dois Hospitais de Passo Fundo, quando necessário, habilitados como CENTRO DE TRAUMA TIPO III.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Habilitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA de Erechim – ERECHIM/RS, como CENTRO DE TRAUMA TIPO II, conforme PORTARIA GM/MS nº 1.366, de 08 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS